

Memorando nº 188/2026 - COREN-DF/PROGER/DL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026

Resposta ao pedido de esclarecimento apresentado pelo Sra. Ana Amélia D. Marent da empresa Frisson Eventos e Comunicação Corporativa Ltda., referente ao Pregão Eletrônico nº 90002/2026, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a organização, planejamento, operacionalização e execução da Semana da Enfermagem - 2026 do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal - Coren-DF, esclarecemos os pontos abaixo discriminados de acordo com informações prestadas pela **Fiscalização do Processo SEI nº 00232.000512/2026-90**, conforme explanado:

ESCLARECIMENTO Nº 1

"(...)

Existe cronograma operacional detalhado do evento contendo:

- *programação diária;*
- *horários;*
- *divisões simultâneas de atividades;*
- *previsão detalhada de montagem/desmontagem"*

Resposta: O cronograma operacional detalhado, incluindo horários de montagem, desmontagem, programação institucional, logística operacional e alinhamentos técnicos, será disponibilizado à contratada após a assinatura do contrato e durante as reuniões de alinhamento com a fiscalização contratual.

ESCLARECIMENTO Nº 2

"(...)

O quantitativo estimado de participantes (1.000 pessoas/dia) corresponde ao público máximo esperado ou média estimada?"

Resposta: Conforme previsto no item 1.5 do Termo de Referência, o público estimado para a Semana da Enfermagem 2026 é de aproximadamente 1.000 (mil) participantes por dia, nos dias 25 e 26 de junho de 2026.

ESCLARECIMENTO Nº 3

"(...)

Existe previsão de eventos paralelos ou atividades simultâneas que impactem o dimensionamento das equipes e estruturas?"

Resposta: O dimensionamento operacional deverá observar integralmente os quantitativos previstos no Termo de Referência, especialmente no que se refere aos itens de estrutura, recepção, credenciamento, sonorização, segurança, apoio operacional, transmissão, internet, brigadistas, limpeza, montagem, desmontagem e demais serviços correlatos. Poderão ocorrer atividades simultâneas, ações institucionais paralelas, ativações de estandes e movimentações operacionais compatíveis com a programação do evento, devendo a contratada possuir estrutura administrativa, logística e operacional suficiente para atendimento integral do objeto, conforme item 5.1.1 do Termo de Referência. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica própria, qualificada e em quantitativo suficiente para perfeita execução dos serviços, conforme previsto no item 5.1.5 do Termo de Referência.

ESCLARECIMENTO Nº 4

"(...)

O edital prevê realização de:

- provas gráficas;*
- degustações;*
- testes de materiais;*
- aprovações visuais e operacionais.*

Quantas rodadas de provas/aprovações poderão ser exigidas pela Administração sem custo adicional?"

Resposta: As provas gráficas, testes operacionais, validações visuais, aprovações de layout, conferências técnicas e demais verificações necessárias poderão ser exigidas pela Administração, conforme a natureza do item contratado e necessidade institucional. Conforme descrições constantes no Termo de Referência, diversos itens encontram-se sujeitos à aprovação prévia da contratante, incluindo, mas não se limitando a: crachás, camisetas, letras caixa, espaços instagramáveis, materiais gráficos, adesivações, placas, estandes, backdrop, identidade visual, painéis e demais elementos personalizados.

ESCLARECIMENTO Nº 5

"(...)

Quais os critérios objetivos de aceitação e rejeição dos materiais e serviços submetidos à aprovação?"

Resposta: Os critérios de aceitação observarão as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, a identidade visual institucional do Coren-DF e do Cofen, padrões mínimos de qualidade, acabamento, funcionalidade, segurança e adequação ao evento.

ESCLARECIMENTO Nº 6

"(...)

Existe prazo máximo para manifestação/aprovação da contratante após entrega das provas e testes?"

Resposta: A Administração realizará as análises e manifestações em prazo razoável e compatível com o cronograma operacional do evento.

ESCLARECIMENTO Nº 7

"(...)

Eventuais solicitações de alterações posteriores à aprovação inicial poderão ensejar reequilíbrio econômico-financeiro?"

Resposta: Eventuais alterações substanciais solicitadas após aprovação inicial poderão ser analisadas quanto à possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e comprovação formal do impacto contratual.

ESCLARECIMENTO Nº 8

"(...)

Existe limite quantitativo para demandas extraordinárias durante a execução do evento?"

Resposta: A contratada será responsável pela integral execução dos serviços previstos no Termo de Referência, incluindo fornecimento, instalação, operação, manutenção e retirada de todos os equipamentos, materiais, mobiliários, estruturas e equipes necessárias. a) Não há limite quantitativo previamente fixado para demandas operacionais compatíveis com o objeto contratado, desde que vinculadas à adequada execução do evento.

ESCLARECIMENTO Nº 9

"(...)

Como serão tratadas eventuais solicitações adicionais de última hora que impliquem aumento operacional relevante?"

Resposta: Conforme item 5.1.3 do Termo de Referência, a contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo deslocamentos, alimentação, hospedagem, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, montagem, desmontagem e demais custos operacionais necessários.

ESCLARECIMENTO Nº 10

"(...)

Há previsão formal de reequilíbrio econômico-financeiro em caso de alterações operacionais significativas?"

Resposta: Eventuais solicitações supervenientes que impliquem alteração substancial do escopo originalmente contratado serão analisadas pela Administração nos termos legais e contratuais aplicáveis.

ESCLARECIMENTO Nº 11

"(...)

Será admitida subcontratação parcial de serviços especializados?"

Resposta: Conforme item 5.7.1 do Termo de Referência, não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

ESCLARECIMENTO Nº 12

"(...)

Em caso positivo, qual o limite permitido?"

Resposta: Conforme item 5.7.1 do Termo de Referência, não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

ESCLARECIMENTO Nº 13

"(...)

Haverá necessidade de autorização prévia da Administração?"

Resposta: Conforme item 5.7.1 do Termo de Referência, não será admitida a subcontratação do objeto contratual. .

ESCLARECIMENTO Nº 14

"(...)

Os documentos de habilitação técnica eventualmente exigidos poderão ser apresentados pela subcontratada especializada?"

Resposta: A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e administrativa própria para execução integral do objeto licitado..

ESCLARECIMENTO Nº 25

"(...)

Qual metodologia foi utilizada para composição do orçamento estimado da contratação?"

Resposta: A pesquisa de preços foi elaborada em conformidade com a legislação vigente, observando parâmetros de mercado, contratações similares, pesquisa junto a fornecedores especializados e demais critérios técnicos aplicáveis.

ESCLARECIMENTO Nº 16

"(...)

A Administração poderá disponibilizar memória de cálculo e composição dos custos

referenciais utilizados na pesquisa de preços?"

Resposta: A memória de cálculo e a composição dos custos referenciais utilizados na pesquisa de preços poderão ser disponibilizadas aos interessados, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, os princípios da transparência e publicidade, bem como os procedimentos administrativos aplicáveis ao certame. O valor estimado da contratação corresponde ao montante de R\$ 475.361,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil, trezentos e sessenta e um reais), conforme disposto no Termo de Referência.

ESCLARECIMENTO Nº 17

"(...)

Qual será o endereço definitivo do evento?"

Resposta: Conforme item 1.5 do Termo de Referência, a Semana da Enfermagem 2026 será realizada em Brasília/DF, nos dias 25 e 26 de junho de 2026.

ESCLARECIMENTO Nº 18

"(...)

O espaço já foi contratado/reservado pela Administração?"

Resposta: O evento ocorrerá no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília/DF.

ESCLARECIMENTO Nº 19

"(...)

O local possui restrições específicas relacionadas a:

- montagem e desmontagem;*
- carga e descarga;*
- acesso de caminhões;*
- horários operacionais;*
- fornecimento elétrico;*
- operação de sonorização e iluminação"*

Resposta: As condições operacionais relacionadas à montagem, desmontagem, carga e descarga, acesso técnico, fornecimento de energia, sonorização, internet, iluminação e demais exigências deverão observar integralmente os regulamentos internos e normas técnicas do Centro de Convenções Ulysses Guimarães.

ESCLARECIMENTO Nº 20

"(...)

O espaço já possui mobiliário e infraestrutura disponíveis ou toda estrutura deverá ser fornecida pela contratada?"

Resposta: Caberá à contratada prever toda a infraestrutura, equipamentos, equipes técnicas, materiais e

suporte operacional necessários ao pleno funcionamento do evento, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

ESCLARECIMENTO Nº 21

"(...)

Haverá exigência de fornecimento de recepcionistas, cerimonialistas, apoio de credenciamento ou equipe de atendimento ao público?"

Em caso positivo:

- qual o quantitativo estimado?*
- carga horária?*
- perfil profissional?*
- uniforme?*
- turnos?*
- responsabilidades operacionais"*

Resposta: Mestre de cerimônias, garçons, recepcionistas, auxiliares de serviços gerais, segurança, coordenador geral do evento, fotógrafos, operadores de som, carregadores, brigadistas e equipe de credenciamento. Os quantitativos estimados constam expressamente no Termo de Referência e deverão ser observados pelas licitantes na elaboração de suas propostas comerciais. Os profissionais deverão possuir experiência compatível com as respectivas funções, boa apresentação, qualificação adequada e atendimento às exigências descritas individualmente no Termo de Referência.

ESCLARECIMENTO Nº 22

"(...)

Caso tais serviços sejam necessários, em quais itens da planilha estimativa deverão ser considerados?"

Resposta: Os custos relacionados às equipes operacionais deverão estar integralmente contemplados na composição global da proposta apresentada pela licitante.

ESCLARECIMENTO Nº 23

"(...)

Existe quantitativo mínimo estimado para:

- recepcionistas;*
- apoio operacional;*
- cerimonial;*
- credenciamento;*
- carregadores;*
- coordenadores;*
- técnicos;*
- brigadistas*
- demais profissionais operacionais"*

Resposta: O dimensionamento operacional deverá observar os quantitativos mínimos previstos no Termo

de Referência para cada item e serviço contratado.

ESCLARECIMENTO Nº 24

"(...)

Existe dimensionamento operacional mínimo esperado pela Administração para atendimento do evento?"

Resposta: Além dos quantitativos previstos, a contratada deverá garantir equipe técnica suficiente para assegurar a perfeita execução dos serviços durante todo o período de realização do evento..

ESCLARECIMENTO Nº 25

"(...)

Caso não exista quantitativo mínimo previamente definido, o entendimento correto é que o dimensionamento ficará sob responsabilidade técnica da contratada, sem possibilidade de exigências quantitativas posteriores não previstas originalmente no edital?"

Resposta: A responsabilidade técnica, operacional e logística pela execução do evento será integralmente da contratada, incluindo supervisão, operação, manutenção, suporte técnico, montagem e desmontagem das estruturas. A contratada deverá assegurar o cumprimento das normas de segurança, acessibilidade, sustentabilidade, saúde e segurança do trabalho previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

SUZANA BATISTA DE SOUSA

Portaria Coren-DF nº 40/2026



Documento assinado eletronicamente por **SUZANA BATISTA DE SOUSA - Matr. 0000015-6, Chefe do Departamento de Licitação, Substituto(a)**, em 25/05/2026, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1793464** e o código CRC **E326F709**.

Referência: Processo nº 00232.000512/2026-90

SEI nº 1793464

SCLN, Quadra 304 Norte, Bloco E, Lote 09 - Bairro Asa Norte, Brasília/DF

CEP 70736-550 Telefone:

- www.coren-df.gov.br